
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 435/2026 - SALÁRIO MÍNIMO

LEI COMPLEMENTAR Nº 435 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas no âmbito do Município de Lajes Pintadas, definidos pelo Decreto n.º 12.797/2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN, Legislativo e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto n.º 12.797/2025.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:63BAE8D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2026. Edição 3738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>